

LEI MUNICIPAL Nº 1180/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Disciplina sobre a revisão geral dos vencimentos estabelecidos na Lei Municipal de n 1.147/2022 para os cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentada, no âmbito do Município de Itapissuma, a revisão geral dos vencimentos estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal de n 1.147/2022 para os cargos de provimento efetivo em conformidade com as tabelas constantes no anexo I, II e III desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal